

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

**Comissão e Plenária:** 27/11/2019

**Coordenador:** Dulce Maria Darolt

**Relator:** Vera Lucia Marcelino Rosa

COMPOSIÇÃO/ PARTICIPANTES

Nome	Entidade/Órgão
DULCE MARIA DAROLT	SEJUF
VERA MARCELINO DA ROSA	SEAB
JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
CLAUDIA COSTA CARNEIRO HERNANDES	
JORGE NEI NEVES	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFAPIN

Apoio Técnico

**ROSELY LEMOS SCHINEMANN**

**2.1 - Atualização de informações de funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso do PR (apresentação CPPI):**

**Relato: 1** - A técnica Rosely apresenta à Comissão o levantamento que foi feito pela Coordenação da Política da Pessoa Idosa, à pedido desta Comissão, sobre todos os municípios do Paraná, sobre quais municípios têm Conselho, Plano e Fundo; A mesma relata que dos 399, existem 36 municípios que não tem nem Conselho, nem Plano, nem Fundo.

2- Sob solicitação desta Comissão, irá fazer na continuidade, a contagem e nos trará a somatória dos municípios, que tem só Conselho, quem tem Conselho e Plano, quem tem Conselho e Fundo, que tem Conselho, Plano e Fundo; e finalmente quem tem Conselho, mas não está funcionando.

**Parecer da Comissão:**

**1** - Após apresentação a Comissão decide, em princípio, enviar ofício aos 36 municípios que não tem nem Conselho, nem Plano, nem Fundo. Tal documento deverá ser direcionado ao Prefeito Municipal com cópia ao Secretário Municipal da Assistência Social, e para o Escritório Regional pertinente, requerendo providências para que sejam cumpridas as determinações legais estabelecidas em âmbito Federal nos artigos 6 e 7 da Lei Federal 8842/1994, e artigo 6, 7, e 8 da Lei Estadual 19.252/2017, que dispõe sobre a Política Estadual da pessoa idosa, que estabelecem as responsabilidades dos entes federados quanto aos Conselhos direcionados em defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas. Informando também que existindo no município Conselho, Plano e Fundo, o mesmo poderá se inscrever nos Editais de Transferências de Recursos Fundo a Fundo, junto aos Conselhos, Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas. O mesmo ofício deverá ser enviado com cópia ao Ministério Público da Comarca para ciência.

**2** - Após o levantamento do segundo item solicitado pela Comissão à Coordenação, o assunto

## COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

deverá retornar em pauta na **próxima reunião do CEDI** a esta Comissão para outras providências.

3 – Sugere-se o envio de ofício para o Setor de TI / SEJUF, solicitando a viabilização do desenvolvimento de uma plataforma onde estes dados possam ser compilados e atualizados periodicamente pelos municípios, e que os mesmos possam ser disponibilizados publicamente na página do CEDI.

### **Parecer do CEDI:**

**1 – Aprovado o envio do ofício circular que será disponibilizado (Prefeito, Secretário, MP/PR, Câmara Municipal), por meio dos ERs.**

**2 – Aprovado com a apresentação na próxima reunião da Comissão, agendada para Fevereiro/2020.**

**3 – Aprovado a realização da consulta da viabilização da plataforma a TI/SEJUF.**

2.2 - Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores.

**Relato:** Sem pendências

**Parecer da Comissão:** Ciente

**Parecer do CEDI:** Ciente.